Sacione, publique-se registre-se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 15 de Janeiro de 1991
PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56 250 — GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 351

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências:

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial em favor do Departamento de Administração no valor de Cr$ 2.240.000,00 (Dois Milhões, Duzentos e Quarenta Mil Cruzeiros), destinado ao início da construção das obras do Centro Communitário deste Município.

Art. 2º - O crédito acima referido será classificado conforme discriminação abaixo:

03.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
81 - ASSISTÊNCIA
487 - Assistência Communitária:
15814871.36 - Construção do Centro Communitário: Cr$ 2.240.000,00
4.0.0.0 -00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 -00 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0 -00 - Obras e Instalações:.....Cr$ 2.240.000,00

Art. 3º - Os recursos destinados a fazer face com as despesas de que trata o artigo 1º da presente Lei, são os provinientes do Convênio celebrado entre esta Prefeitura e o Ministério da Ação Social, de igual valor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Sacione, publique-se registre-se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 25 de Fevereiro de 1991

PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56 250 — GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 25 de fevereiro de 1991.

Francisco de Assis Pereira Freire
Presidente

Espedito Francisco de Souza
1º Secretário

José Delmondes dos Reis
2º Secretário